



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

São Lourenço do Oeste, 19 de novembro de 2025.

Mensagem o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2025

Senhores Vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, nos termos do art. 35, I, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 230, § 1º, I, do Regimento Interno, encaminhamos para apreciação nesta Casa de Leis, o incluso projeto de emenda à Lei Orgânica do Município, com vistas a adequar dispositivo, em atendimento a Constituição Federal, especialmente quanto a representatividade populacional na Câmara Municipal, nos termos do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Neste sentido, o artigo a ser alterado é o de número 23, que fixa o número de vereadores no Município.

Em seu art. 29 a Carta Magna estabelece o número de vereadores conforme o número de habitantes, sendo:

- a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;
- b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes;
- c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes
- d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;
- e) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;

E segue até a última faixa sendo:

- x) 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

Tal disposição é estabelecida para garantir o princípio da representatividade da população, uma vez que o vereador representa diretamente o cidadão, sendo sua voz e voto no Parlamento Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Segundo dados divulgados pelo IBGE, o resultado do Censo Demográfico de 2022 apontou que São Lourenço do Oeste chegou a 24.785 habitantes, o que representa um aumento de 14,09% em comparação com o censo de 2010. E mais recentemente, em nova estimativa populacional no ano de 2024, o município atingiu 25.770 habitantes. Assim, se verifica no dia-a-dia a expansão da cidade, notadamente da população, e o desenvolvimento local.

Por decorrência lógica as demandas aumentam significativamente, devendo o Poder Público se adequar para atender essa evolução e o crescimento em todas as suas áreas, não sendo diferente com a Câmara Municipal, que nos últimos anos modernizou-se e ampliou suas atividades com vistas a acompanhar essa evolução.

Atualmente o Legislativo Municipal Lourenciano é composto por nove vereadores, estando na primeira faixa estabelecida pela Constituição Federal, faixa esta onde estão todos municípios com até 15 mil habitantes, independentemente de terem 1.714 habitantes, como é o caso do menor município catarinense, ou na faixa de 2 a 4 mil habitantes, boa parte dos municípios.

Num comparativo de município com 3 mil habitantes e nove vereadores, significa que cada vereador representa 333 cidadãos, enquanto São Lourenço do Oeste, com quase 26 mil habitantes e nove vereadores, cada parlamentar representa 2.888 cidadãos, praticamente a população de um município de 3 mil habitantes, considerando, que dos 295 municípios de SC, 126 têm menos de 7 mil habitantes, ou seja, 43% do total.

Em análise regional e estadual, muitas Câmaras já adequaram sua legislação em atendimento a norma Constitucional e a representatividade popular, estabelecendo 11 vereadores: Capivari de Baixo (24.799 hab.); Orleans (24.474 hab.); Pinhalzinho (23.379 hab.); Jaguaruna (21.284 hab.); Presidente Getúlio (21.293 hab.); Ibirama (20.663 hab.); Três Barras (20.373 hab.); Seara (19.241 hab.); Ilhota (18.197 hab.); e Correia Pinto (16.163 hab.).

Vale destacar que duas cadeiras a mais no Parlamento significa maior representatividade popular e consequente mais atuação política e parlamentar junto aos governos estadual e federal, tanto no Executivo quanto no Legislativo, na obtenção de recursos e ações para o município e sua população.

Importante frisar que tal disposição prevalecerá para as próximas eleições, ou seja, para a legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 2029. Inclusive, no ritmo de crescimento do município, há a possibilidade de a população aproximar-se já da casa dos 30 mil habitantes.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Recentemente esta Casa promoveu adequação na LOM, e dentre estas, foi a retirada do recesso parlamentar compreendida entre os 17 a 31 de julho e com isso o processo legislativo não fica interrompido, ou paralisado neste período, frente as demandas crescentes do município.

A presente alteração virá otimizar ainda mais os trabalhos no Legislativo, com maior representatividade populacional, mais projetos e ações em favor do município, bem como ampliará os debates, uma vez que a população e os seus segmentos terão mais dois representantes atuando diretamente em favor dos cidadãos e da municipalidade.

Contando com a costumeira atenção do egrégio Plenário, antecipamos agradecimentos.

Cordialmente,

Vereadores:

João C. Suldowski
Vereador (PP)

Altair Borges
Vereador (PP)

Jader G. Ioris
Vereador (PP)

Sabino Zilli
Vereador (PP)

Edison Demarchi
Vereador (PL)

Cesar Luiz Piran
Vereador (PL)

Julcemir Bombassaro
Vereador (PSD)



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o art. 23 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º O parágrafo único do art. 23 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.
Parágrafo único. A Câmara Municipal será composta por onze vereadores a partir da legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2029. (NR.)”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, 19 de novembro de 2025.

Vereadores:

João C. Suldowski
Vereador (PP)

Altair Borges
Vereador (PP)

Jader G. Ioris
Vereador (PP)

Sabino Zilli
Vereador (PP)

Edison Demarchi
Vereador (PL)

Cesar Luiz Piran
Vereador (PL)

Julcemir Bombassaro
Vereador (PSD)